



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1997.

DE 16 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola Municipal”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, instalado e denominado como **“E.M. NOVA ESPERANÇA”**, a Escola Municipal localizada na Avenida Dr. Gabriel Monteiro da Silva, Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

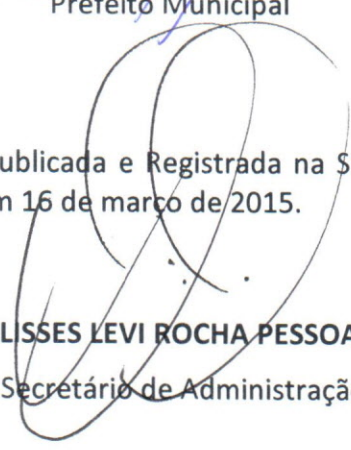
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2015.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 16 de março de 2015.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA

Secretário de Administração